

RESOLUÇÃO AG-5/16

CAPITAL ORDINÁRIO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO FUNDO NÃO-REEMBOLSÁVEL DO BID

CONSIDERANDO:

Que, mediante a Resolução AG-7/10, de 21 de julho de 2010, a Assembleia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (o “Banco”) aprovou o documento AB-2764, intitulado “Relatório sobre o Nono Aumento Geral de Recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento” (“Relatório”);

Que, segundo o Relatório, o apoio contínuo do Banco à reconstrução e desenvolvimento do Haiti poderia incluir um montante anual de US\$200 milhões em transferências de renda do Capital Ordinário (“CO”) para o Fundo Não-Reembolsável (“Fundo”) até 2020, sujeito às aprovações anuais dessas transferências pela Assembleia de Governadores e aos requisitos do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento;

Que a Assembleia de Governadores autorizou a transferência de renda ao Fundo por um total de US\$1,0 bilhão em um período de cinco anos, incluindo 2011-2015. Os desembolsos de operações de financiamento não reembolsável do Fundo ao Haiti para financiar projetos específicos durante esse período totalizaram aproximadamente US\$461 milhões, deixando um remanescente aproximado de US\$539 milhões dos recursos do CO comprometidos para o Fundo;

Que as regras contábeis que governam as demonstrações financeiras do Banco requerem o reconhecimento da transferência de recursos do CO comprometidos ao Fundo a partir da aprovação pela Assembleia de Governadores;

Que a Assembleia de Governadores deseja limitar o comprometimento de recursos do CO ao Fundo a montantes coerentes com as necessidades de desembolso das operações do Banco no Haiti;

Que a Assembleia de Governadores reafirma seu apoio à reconstrução e desenvolvimento do Haiti, continuando a alocar recursos ao Fundo sem alterar o mandato originalmente acordado no Nono Aumento Geral de Recursos, com exceção do ritmo de transferências do CO ao Fundo e da data até quando tais transferências ocorram. A Diretoria Executiva poderá aprovar operações no Haiti por aproximadamente US\$200.000.000 por ano, a serem financiadas pelo Fundo, até um total de US\$1.000.000.000; e

Que as políticas financeiras do Banco, especificamente, sua Política de Adequação do Capital e a Emenda e Reformulação do Modelo de Gestão da Renda permitem ao Banco gerir sua acumulação de capital de maneira proativa para atender tanto o Mandato da Política de Adequação do Capital como seus objetivos de desenvolvimento, inclusive as transferências de renda previstas.

A Assembleia de Governadores

RESOLVE:

1. A Administração deverá apresentar para, consideração da Assembleia de Governadores, um relatório anual que reflita o saldo das dotações do Fundo, as necessidades de desembolso das operações do Banco no Haiti e um Projeto de Resolução que confirme a consideração do relatório pela Assembleia de Governadores, bem como o contínuo apoio à reconstrução e desenvolvimento do Haiti, de maneira coerente com o Nono Aumento Geral de Recursos. Quando aplicável, o relatório incluirá, ainda, uma proposta para transferências adicionais de renda do CO ao Fundo até um total de US\$1.000.000.000, por um período e em montantes coerentes com as necessidades de desembolso das operações do Banco no Haiti e sujeito aos requisitos do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

2. A Diretoria Executiva e a Administração tomarão as medidas adicionais necessárias para dar pleno cumprimento a esta Resolução.

(Aprovada em 10 de abril de 2016)